



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 011/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinário nº 003-2024, *“Cria Diretrizes para a implantação da Política Municipal de incentivo ao futebol feminino - FUTFEM, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*, de autoria da nobre vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei visa a criação das diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino - FUTFEM, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

A nobre Vereadora apresentou resposta à diligência e apresentou emenda ao Projeto, sanando as dúvidas elencadas por esta comissão.

Todavia, conforme bem delimitado “O objetivo do projeto de lei é estabelecer diretrizes claras que orientem uma política de Estado, assegurando que suas ações e prioridades transcendam a vontade individual dos gestores temporários. Essas diretrizes servirão como um norteamento contínuo e consciente, garantindo que as políticas públicas permaneçam focadas no bem-estar coletivo e no desenvolvimento sustentável, independentemente das mudanças de administração ou das inclinações políticas do gestor em exercício”, por entender a dimensão do projeto e seu impacto perpétuo, entente essa comissão a extrema necessidade de discussão entre os órgãos e entidades que permeiam a pasta.

Para evitar delongas desnecessárias, esta comissão reputa pertinente baixar em diligência, para a Liga de Desportos de Conselheiro Lafaiete, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, para manifestação e apresentação de eventuais emendas necessárias ao Projeto de Lei.

Diante do fato que entendemos os autos do projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Ser-2024-14:08-055424-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

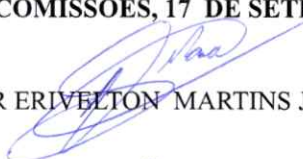


**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 011/2024**

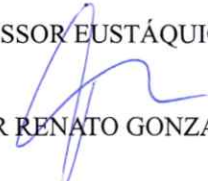
CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência à Liga de Desportos de Conselheiro Lafaiete, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ao Conselho Municipal de Esporte e lazer, com o objetivo de ouvir e ampliar a discussão da temática e se necessário apresentar eventuais emendas ao projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 2024.


VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO